



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.823/2025

**INSTITUI O DIA DO PASSARINHEIRO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição do Castelo, o “**Dia do Passarinheiro**”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 2º Durante o Dia do Passarinheiro poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e ambientais voltadas à preservação do meio ambiente e a valorização dos passarinhos do Município.

Parágrafo único. As atividades serão promovidas pelas entidades envolvidas com o tema em parceria com as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites orçamentários vigentes, sem ônus adicional ao erário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, 21 de agosto de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 019/2025** de autoria do Vereador Thiago Damião Lopes e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de agosto de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.823/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 21 de agosto de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

